

PORTARIA Nº 159/2017

(DOC TCE-MT de 16.11.2017)

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, o uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso XXII, da Resolução nº 14, de 02.10.2007, e de acordo com o que consta no Processo nº 30.281-3/2017,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.182, de 17.11.2014, prevê que os servidores integrantes das carreiras definidas na lei serão reenquadrados na vertical, considerando o tempo de serviço no respectivo cargo e avaliação de desempenho, obedecido o interstício obrigatório de quatro anos de uma referência para outra,

RESOLVE:

Reenquadrar os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, abaixo relacionados, de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei nº 10.182, de 17.11.2014:

Servidor	Cargo	Classe	Ref.	A partir de
Adriana Borges Tapajós da Silva	Técnico de Controle Público Externo	D	5	28.07.2017
Carla Cristiny Esteves de Oliveira	Técnico de Controle Público Externo	D	5	28.07.2017
Jocy Carmen de Moraes Nascimento	Agente de Serviços de Apoio II	D	5	29.07.2017
Leonardo Tito Preza Figueiró	Técnico de Controle Público Externo	D	5	28.07.2017
Luciana Nasr	Técnico de Controle Público Externo	D	5	28.07.2017
Luiza Nasr	Técnico de Controle Público Externo	D	5	28.07.2017
Renata Arruda Rosas	Técnico de Controle Público Externo	D	5	28.07.2017
Rosana Lúcia Negrisoli Couto	Técnico de Controle Público Externo	C	5	30.07.2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 14 de novembro de 2017.

Conselheiro **DOMINGOS NETO**
Presidente em Substituição Legal